



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 1.030/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de junho de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 642/16-CMV**

Vereador César Rocha

Processo administrativo nº 11.558/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador César Rocha, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual é o órgão responsável pela fiscalização das caçambas estacionárias no Município de Valinhos?

Resposta: Consoante os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a fiscalização sobre as caçambas estacionárias no Município é de responsabilidade das Secretarias de Obras e Serviços Públicos, Planejamento e Meio Ambiente, Transportes e Trânsito e Defesa do Cidadão, conforme disposto no artigo 46, da Lei 5.095/15.

2. A Lei Nº 5095/2015 de código de postura, também abrange os Condomínios fechados?(sic)

Resposta: Sim, segundo a referida Secretaria, a legislação em referência aplica-se também aos condomínios de qualquer natureza existentes no Município.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(FTBC/ftbc)